MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 03/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 5.104/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, REPRESENTADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT E A BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A União, por meio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC representado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.082.993/0001-49, com sede no SAS Quadra 05, Bloco H Lote 06 –, neste ato representado pela sua Diretora, CECILIA LEITE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade na SHIS QI 22 Conj. 03 Casa 05, Lago Sul, CPF/MF 339.327.861.49, portador da Carteira de Identidade n.º 275305 – SSP/DF nomeado pela Portaria n.º 845, da Casa Civil da Presidência da República, de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º124, seção 2, página 10 de 30 de junho de 2006, no Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.147, de 14 de novembro de 2016, publicado no DOU n.º 219, seção 1, página 18 de 16 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 106/2018/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2018, publicado no DOU n.º 8, seção 1, página 8 de 11 de janeiro de 2018.

CONTRATADA: **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA,** CNPJ N.º 03.497.401/0001-97 com sede no SAAN Quadra 01, Lote 635, em Brasília-DF, devidamente representada pelo Sr. **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.837.521-15, portador da Carteira de Identidade n.º 257.787, expedida em 13/07/1987- SSP/DF, tendo em vista as informações constantes do processo n° 013020.00104/2017-68 resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes: Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo

ao contrato n.º 5.104/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formalizar a redução temporária das alíquotas das contribuições dos serviços sociais autônomos, no período compreendido entre 01.04.2020 a 30.06.2020, em atendimento a expressa determinação legal, contida na Medida Provisória nº 932, de 31.03.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL

2.1. A fundamentação legal para a revisão encontra-se no art. 65, § 5º da Lei nº 8.666, de 1993 e no Anexo X da Instrução Normativa IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017:

> "....."
>
> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> .....
>
> § 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
>
> .....".

CLÁUSULA TERCEIRA – EFEITOS FINANCEIROS

3.1. Com a redução temporária das alíquotas das contribuições dos serviços sociais autônomos, o valor mensal do Contrato será **R$79.882,06** (setenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos), no período compreendido entre 01.04.2020 e 30.06.2020.

3.2. Os pagamentos indevidos de valores correspondentes aos percentuais das contribuições sociais reduzidas pela MP nº 932, de 2020, no período incidente, desde 01.04.2020 até a data de formalização deste Termo Aditivo serão compensados dos créditos futuros da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato **Nº 5.104/2017 e Termos Aditivos anteriores.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

Brasília/DF 20 de maio de 2020.

CONTRATANTE

CECILIA LEITE OLIVEIRA
DIRETORA DO IBICT

CONTRATADA

ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS
BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA